

# ASSEMBLEIAS

SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS

2020

*Participação que  
faz a diferença no  
desenvolvimento  
da sua região.*

**Olá associado,**

Preparamos este material, para que você conheça em primeira mão os principais assuntos que serão apresentados nas Assembleias 2020.

**Boa leitura!**

## Pauta das Assembleias 2020:

1. Eleição de novos Coordenadores de Núcleo
2. Prestação de Contas do ano de 2019
3. Destinação dos Resultados
4. Reforma dos Normativos
5. Outros assuntos (não deliberatórios)

A seguir você conhecerá em mais detalhes cada assunto.

# Eleição de Coordenadores de Núcleo

Neste ano, teremos eleição de novos coordenadores nas **agências recém inauguradas** e também para **repor posições que estão em aberto** em algumas agências da nossa Cooperativa, são elas:

## Novas agências:

- Carlos Gomes
- Hípica
- Marechal Rondon
- Menino Deus
- Morada do Vale
- Santa Isabel

## Reposições:

- Águas Claras
- Alberto Bins
- Canoas
- Centro Histórico
- Eduardo Prado
- Farrapos
- Jardim Lindóia
- Lomba do Pinheiro
- Menino Deus
- Protásio Alves
- São João
- Viamão

# Prestação de Contas

O objetivo deste tema na Assembleia é apresentar como foi o desenvolvimento social e econômico da Cooperativa no ano de 2019.

**Nas Assembleias você ficará por dentro de toda a evolução da nossa cooperativa ;)**

# Destinação dos Resultados

No momento da destinação dos resultados, o associado poderá decidir sobre:

- Investimento no Fundo de Desenvolvimento Social;
- Critério de distribuição do resultado;
- Forma de recebimento do resultado (se 100% cota capital, 50% conta corrente e 50% capital ou 100% conta corrente)

# Reforma dos Normativos

Em maio de 2019, iniciamos a revisão dos normativos do Sicredi em todo Brasil, para garantir:

- Adequação às melhores práticas de gestão e governança;
- Ajuste em virtude de novas legislações;
- Sustentabilidade do nosso empreendimento.

**Conheça a seguir as principais mudanças nos normativos:**

# *Estatuto Social*

---



Documento que estabelece as regras de funcionamento da Cooperativa, direitos e deveres dos seus sócios.



# *Estatuto Social – Principais alterações*

## **Objeto Social – Art. 3º**

- Inclusão de “financiamento habitacional” e aprimoramento de texto que trata do “desenvolvimento e implementação de programas educacionais...”.

## **Condições de Admissão – Art. 5º**

- Associação de pessoas físicas ou jurídicas que residam ou estejam estabelecidas dentro da área de atuação da Central Sicredi Sul/Sudeste. Em outras regiões do país, desde que possuam vínculo com a cooperativa ou com associado.
- Ajuste da redação que para se tornar associado, o interessado deve propor a admissão, integralizar as quotas-partes mínimas do capital social e aceitar os direitos e obrigações decorrentes do Estatuto.

# *Estatuto Social – Principais alterações*

## **Novas hipóteses de exclusão e eliminação de associados – Art. 5º e 10º.**

- Deixar de operar por mais de 180 dias.
- Movimentação de valores de atividades irregulares ou ilícitas.
- Infringir obrigações contratuais de produtos e serviços.
- Possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.
- Exercício de atividades que contrariem os objetivos da cooperativa ou que exerçam concorrência.
- Infração aos normativos internos do Sicredi.
- Possibilidade do Conselho de Administração delegar a Diretoria Executiva a decisão de eliminação e exclusão de associados que não atendam os requisitos de permanência previsto no Estatuto.

# **Estatuto Social – Principais alterações**

## **Capital Social – Art. 12**

- Possibilidade do Conselho de Administração delegar para a Diretoria Executiva, a decisão de reingresso.

## **Assembleias Gerais – Art. 13**

- Possibilidade de Assembleias Gerais e de Núcleos serem realizadas de forma presencial ou à distância, prevendo a possibilidade também de assinaturas eletrônicas.
- Ampliação do número de núcleos da Cooperativa, para até 100 (cem).
- Definição dos itens que são pautas obrigatórias para serem deliberadas em Assembleias de Núcleo e Assembleias Gerais.

## **Processo eleitoral – Art. 26**

- Transferência para Capítulo do Processo Eleitoral, para um novo Código Eleitoral (totalmente revisto).

# *Estatuto Social – Principais alterações*

## **Conselho de Administração – Art. 27**

- As reuniões podem ser presenciais ou à distância.
- Não pode ser prestador de serviço ou fornecedor de produtos regular para a Cooperativa.
- Não pode ter 2 ou mais renegociações nos últimos 2 exercícios.
- Não pode expor negativamente a imagem ou marca de qualquer entidade do Sicredi, membros estatutários ou empregados, em razão do cargo.
- Não ter sofrido sanção por infração gravíssima prevista no RIS.
- O presidente pode delegar ao Conselho a representação institucional em congressos, seminários e outros eventos.
- Responsabilidade do Conselho de Administração a gestão dos membros da Diretoria Executiva (desde contratação, nomeação, destituição, designação de atribuições, competências e remuneração).

# ***Estatuto Social – Principais alterações***

## **Diretoria Executiva – Art. 32**

- Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações.
- Diretor Executivo representa a Cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

## **Conselho Fiscal – Art. 38**

- Não pode ser prestador de serviço ou fornecedor de produtos regular para a Cooperativa.
- Possibilidade de reunião a cada 2 meses.
- Reuniões presenciais ou à distância.

# *Estatuto Social – Principais alterações*

## **Demonstrações Financeiras – Art. 44**

- Destinação optativa das doações sem destinação específica ao fundo de reserva.
- Inclusão da destinação de 3% do resultado ao Fundo de Desenvolvimento Social.

## **Disposições Finais – Art. 52**

- Inclusão de cláusula prevendo a legitimidade extraordinária da cooperativa para agir como substituta processual na defesa dos direitos coletivos dos seus associados.

# Código Eleitoral

---



Documento que estabelece regras para o processo de eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Cooperativa.

# *Código Eleitoral – Principais alterações*

## **Aprimoramento das regras que tratam da Comissão Eleitoral**

- O prazo de designação passa a ser fixado, a critério do Conselho de Administração antes da 1ª Assembleia de Núcleo.
- Para a composição da Comissão Eleitoral fica proibida a indicação de empregados da cooperativa e é facultada a indicação de componentes suplentes.
- A comissão poderá aplicar penalidades à (s) Chapa (s).
- A comissão decidirá sobre eventuais impugnações à inscrição 10 dias antes da 1ª Assembleia de Núcleo.
- Poderá, por uma única vez, determinar a substituição de candidato (s) que não preencha(m) os requisitos correspondente.
- Uma vez divulgada a nominata final com a (s) chapa (s) homologada (s), só poderá ser alterado algum candidato em caso de morte ou por pedido da chapa em até 8 dias da 1ª Assembleia de Núcleo.
- A comissão Eleitoral passa a poder solicitar auxílio técnico de áreas da Cooperativa.



# *Código Eleitoral – Principais alterações*

## **Definição de prazo de Divulgação das Eleições e início das inscrições**

- A divulgação da abertura do prazo para a inscrição das chapas passa a ser 45 dias antes da realização da 1ª Assembleia de Núcleo e o encerramento do prazo em 30 dias da 1ª Assembleia de Núcleo.

## **Regra de desempate**

- Critério de desempate nas votações, caso haja mais de uma chapa, será vencedora aquela cujo conjunto dos candidatos apresentar maior tempo médio de associação à Cooperativa.

## **Inclusão de Regras de Contagem de dias**

- Contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final, sendo que se o dia do vencimento cair em feriado ou final de semana, o prazo é considerado o próximo dia útil.

# *Código Eleitoral – Principais alterações*

## **Aprimoramento das regras de inscrição de chapa**

- No protocolo de inscrição deverá constar o representante, o endereço eletrônico ou número de telefone para contato.
- A divulgação das chapas inscritas deverá ser no dia seguinte ao término do prazo de inscrição.
- Qualquer pessoa, associada ou não, poderá apresentar impugnação, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, garantido o direito de resposta da chapa impugnada.
- A comissão decidirá sobre eventuais impugnações à inscrição em até 10 dias antes da 1ª Assembleia de Núcleo, podendo solicitar informações complementares, ou determinar providências.
- Acréscimo de documentos (protocolo assinado por todos, certidões e currículo) a serem entregues na inscrição.

## **Aprimoramento das regras que tratam da Homologação das Inscrições**

- A não homologação abrangerá toda a chapa, mesmo quando a impugnação deferida versar apenas sobre um ou alguns de seus componentes.
- Sem possibilidade de Recurso da decisão sobre a homologação ou não da (s) chapa (s).

# *Código Eleitoral – Principais alterações*

## **Inclusão de Práticas vedadas e Sanções no Código**

- Utilizar informações protegidas por sigilo bancário ou pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- Adotar práticas que possam gerar prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi ou em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;
- Ameaçar ou coagir associados ou colaboradores da Cooperativa;
- Propagar inverdades ou informações sem a devida comprovação;
- Oferecer vantagens ou privilégios em troca de votos;
- Usar a marca Sicredi;
- Infringir a legislação em vigor, o Estatuto Social da Cooperativa ou este Código.

# **Código Eleitoral – Principais alterações**

## **Inclusão de Penalidades à Chapa Infratora (aplicadas alternada ou cumulativamente):**

- Advertência, por escrito;
- Suspensão temporária de qualquer manifestação de propaganda da chapa, em qualquer meio e local;
- Cassação da candidatura da chapa.

## **Garantido direito de defesa da chapa**

**A Comissão Eleitoral poderá prever, em ata, outras práticas vedadas e penalidades.**

**Todas as penalidades aplicadas serão comunicadas pela Comissão Eleitoral nas Assembleias.**

# *Regulamento do Pertencer*

---



Documento que define o processo das Assembleias de Núcleo.

# *Regulamento do Pertencer – Principais alterações*

## **Reuniões e Assembleias de Núcleo**

- Assembleia de núcleo pode ser presencial, à distância, meios físicos ou eletrônicos, a ser definida pelo Conselho de Administração.
- Número mínimo de 10 votos por núcleo para Assembleia de Núcleo à distância ser considerada válida;
- Propostas alternativas apresentadas nas Assembleias pelos associados, serão levadas para os próximos núcleos se sair vencedora daquele do núcleo que propôs.

## **Núcleos**

- Sem número máximo de núcleos reunidos em uma mesma Assembleia.

## **Coordenador de Núcleo**

- Especificação do requisito do uso de soluções financeiras da Cooperativa com regularidade para, pelo menos, 2 soluções financeiras.

# *Regulamento do Pertencer – Principais alterações*

## **Processo de eleição dos Coordenadores de Núcleo**

- Necessidade da inscrição prévia em até 2 dias antes da Assembleia do seu Núcleo para concorrer;
- Previsão da vacância da função do Coordenador se este transferido para outro núcleo;
- Excluída a possibilidade de o Coordenador ter acesso às informações para contato dos associados;
- Em caso de empate na Assembleia, o Coordenador efetivo fará o desempate. Em caso de ausência do Efetivo, o Coordenador Suplente fará o desempate. Na ausência do Suplente, será realizada nova votação e se mantido o empate, considera-se não aprovada a matéria.
- Na hipótese de ausência do Coordenador em Assembleia Geral, este deverá comunicar seu suplente e a Cooperativa. A Cooperativa informará o Núcleo na 1ª Assembleia de Núcleo seguinte.
- Nova regra para apresentação do voto do núcleo na Assembleia Geral quando estiverem ausentes o Coordenador efetivo e o Suplente.

# *Regimento Interno do Sicredi*

---



Documento que rege as relações sistêmicas entre as entidades que integram o Sicredi.



# **Regimento Interno do Sicredi**– Principais alterações

## **Integração ao sistema**

- Adotar a marca Sicredi em conformidade com os normativos e nos limites da licença de uso.

## **Regras Fundamentais do Sicredi**

- Previsão de que a cooperativa poderá realizar captações locais ou interfinanceiras entre cooperativas.

## **Nova infração de natureza grave**

- Utilizar sistemas não homologados e sem a devida estrutura que atenda aos requisitos de segurança definidos pelo Sicredi, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Legislação e às demais normas regulamentares. Infração não aplicável para pedidos de homologações em andamento até a aprovação do RIS.

# **Regimento Interno do Sicredi– Principais alterações**

## **Nova Infração de natureza gravíssima**

- Expor negativamente, ou denegrir, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, por qualquer meio, verbal ou escrito.
- Praticar, por dolo ou culpa, qualquer outro ato que cause prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi ou a quaisquer das entidades integrantes do Sistema.

## **Novas Penalidades**

- Suspensão do exercício do cargo pelos membros dos Conselhos e/ou Diretoria Executiva, no caso de infração gravíssima, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Banco Central do Brasil e/ou outro (s) órgão (s) supervisor (es);
- Inelegibilidade a qualquer cargo de Conselho e/ou Diretoria Executiva, em qualquer entidade do Sicredi.

## **Inclusão de regra de aplicação das Penalidades previstas no RIS**

- Em caso de omissão da entidade competente para apreciar a infração, a SicrediPar ou qualquer Central, conforme o caso, poderá SOLICITAR a tomada das devidas providências.
- Persistindo a omissão, a SicrediPar poderá decidir pela aplicação das sanções correspondentes.

# *Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social*

---



Documento que estabelece regras para inscrição, recebimento de recursos e prestação de contas dos projetos beneficiados.

# *Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social*

- Tipos de projeto que podem ser apoiados;
- Quem pode inscrever projetos;
- Processo de inscrição;
- Seleção e aprovação de projetos;
- Liberação e utilização dos recursos;
- Execução dos projetos e prestação de contas;
- Divulgação dos projetos;
- Responsabilidades
- Sanções no caso de descumprimento.

## *Outros Assuntos*

Neste item, apresentaremos outros assuntos de interesse dos associados, que não são deliberatórios, como novidades em soluções financeiras, iniciativas para 2020, entre outros temas.

## Associado:

Esperamos você na sua Assembleia de Núcleo.

Clique no link ao lado da sua agência para conferir data e local e confirmar sua presença.

**Águas Claras:** <https://bit.ly/agaguas>

**Alberto Bins:** <https://bit.ly/albertobins>

**Alvorada:** <https://bit.ly/agalvorada>

**Cachoeirinha:** <https://bit.ly/cachoeirinha>

**Canoas:** <https://bit.ly/agcanoas>

**Centro Histórico e Menino Deus:** <https://bit.ly/agchistorico>

**Eduardo Prado e Hípica:** <https://bit.ly/agzonasul>

**Esteio:** <https://bit.ly/agesteio>

**Farrapos:** <https://bit.ly/agfarrapos>

**Glorinha:** <https://bit.ly/agglorinha>

**Glorinha:** <https://bit.ly/aglomba>

**Gravataí e Morada do Vale:** <https://bit.ly/aggravatai>

**Jardim Lindóia:** <https://bit.ly/aglindoia>

**Protásio Alves e Carlos Gomes:** <https://bit.ly/agprotasio>

**São João:** <https://bit.ly/agsaojoao>

**Sapucaia do Sul:** <https://bit.ly/agsapucaia>

**Viamão e Santa Isabel:** <https://bit.ly/agviamao>

Caso tenha dúvidas, fale conosco através das nossas redes sociais.

Facebook e Instragam: Sicredi União Metropolitana RS

Whatsapp: 3358-4770